



## REGULAMENTO DA MONOGRAFIA E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DA USJT

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O presente Regulamento tem por finalidade normalizar as atividades relacionadas com a Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso, doravante chamados de “Trabalho Final”, para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da USJT.

§ 1º A realização do Trabalho Final é obrigatória, sendo que a não realização ou reprovação impede a obtenção do certificado de especialização do curso correspondente.

§ 2º Considera-se monografia um trabalho escrito que trata de um único tema, devidamente especificado e delimitado, cuja abordagem pode ser tanto teórica, quanto prática, e inclui sólida pesquisa documental e bibliográfica.

§ 3º Um trabalho de conclusão de curso possui um caráter predominantemente aplicado, sendo um trabalho escrito a respeito de projeto, análise de casos, *performance*, produção artística, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos e outros.

**Art. 2º.** O Trabalho Final deve obedecer, do ponto de vista formal, aos seguintes requisitos:

**I** - ter, no mínimo, 30 (trinta) páginas de texto, não contadas as partes pré e pós-textuais;

**II** - seguir, naquilo que couber, o “Manual Prático para Elaboração de Monografias” da USJT;

**III** - ser escrito na norma culta da língua portuguesa; e

**IV** - conter pesquisa bibliográfica de, no mínimo, 10 (dez) fontes, ressalvados os casos expressamente permitidos pelo professor orientador.

### CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES DO TRABALHO FINAL

**Art. 3º.** As atividades relacionadas ao Trabalho Final constituem-se em:

**I** - determinação do professor orientador, no início do segundo semestre do curso, a partir da lista de professores orientadores divulgada pela Coordenadoria de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

**II** - orientação metodológica e específica pelos professores orientadores, a partir do segundo semestre.

### CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 4º.** Compete ao professor orientador:

**I** - participar das reuniões convocadas pelo Coordenador da Pós-Graduação;

**II** - atender e orientar o aluno em todas as etapas do projeto e do desenvolvimento do Trabalho Final, em horário não coincidente com o horário de aulas, previamente fixado pela Coordenação da Pós-Graduação;

**III** - avaliar o Trabalho Final;

**IV** - cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 5º.** Compete ao aluno:

**I** - escolher um professor orientador, conforme o disposto no inciso I do art. 3º;

**II** - comparecer e participar das sessões de orientação nas datas agendadas;

**III** - seguir as recomendações do professor orientador;

- IV** - cumprir os prazos estabelecidos para a entrega da monografia ou trabalho de conclusão de curso;  
**V** - entregar o Trabalho Final na Secretaria de Pós-Graduação em duas cópias, sendo uma impressa e uma em mídia eletrônica.; e  
**VI** - cumprir este Regulamento.

#### **CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO**

**Art. 6º.** É considerado aprovado o aluno que, cumpridos todos os quesitos exigidos, obtiver, na média final, nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 1º A avaliação do texto escrito deve levar em conta os seguintes aspectos: abrangência e grau de profundidade, desenvolvimento lógico do texto, estrutura e consistência do trabalho, bem como respeito, naquilo que couber, ao “Manual Prático para Elaboração de Monografias” da USJT e correção lingüística.

§ 2º O professor orientador poderá considerar o trabalho como pendente, sem atribuição de nota, nos casos em que identifica necessidade de revisão e/ou modificação relevante.

§ 3º O aluno terá um prazo de 30 dias, a contar da publicação dos resultados, para sanar as deficiências apresentadas.

§ 4º A versão corrigida, respeitado o disposto no art. 5, inciso V, deve ser depositada na Secretaria de Pós-Graduação, no prazo estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º A avaliação da versão corrigida será feita pelo professor orientador e será definitiva.

**Art. 7º.** Será considerado reprovado, sem direito ao disposto no § 2º do art. 6, o aluno que:

**I** - não depositar a monografia ou trabalho de conclusão de curso no prazo determinado;

**II** - cometer fraude, apresentando, como seu, trabalho de outrem;

**III** - apresentar Trabalho Final sem orientação de professor designado pela USJT.

**Art. 8º.** O aluno que restar reprovado, por incorrer no inciso II, do art. 7º, não poderá desenvolver o mesmo tema utilizado na monografia reprovada, quando da matrícula em orientação de monografia.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 9º.** O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 10.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por comissão especialmente designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

**Art. 11.** O presente Regulamento é aplicável a todos os alunos ingressantes a partir de 2008.